

CNPJ: 18.243.261/0001-06

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 72/2025.

Inexigibilidade nº 21/2025.

Credenciamento n.º 07/2025.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG, inscrita no CNPJ 18.243.261/0001-06, localizada à Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, nº 210, centro, Serrania/MG, através do Departamento de Saúde, torna público que, nos termos da Lei Municipal Nº 1324, de 7 de março de 2017 e lei federal n.º 14.133/2021, estão abertas as inscrições para credenciamento de Médicos especialistas, para prestação de serviços de Consultas médicas especializadas, através do Departamento de Saúde, para atender a demanda necessária.

DATA LIMITE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO: até 13/06/2025 ÁS 17:30 HORAS.

2 - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, sendo:

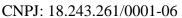
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR
1	Consulta	Médico Psiquiatra	2000	R\$ 79,32

3 - DAS CONDIÇÕES EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1- O agendamento das consultas será previamente acordado entre o contratado e o Departamento de Saúde;
- 3.2- Caso na data e hora marcada o profissional não possa atender o paciente, o médico deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição de data visando ao atendimento ao paciente, sem qualquer ônus para o Município;
- 3.3- Prestar os serviços de consulta conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;

4- DA FINALIDADE

4.1 – O presente credenciamento tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional suprir de forma imediata as necessidades do Departamento de Saúde de Serrania, restringindo-se as especialidades relacionadas no objeto deste Edital, devido a insuficiência do numero de consultas das especialidades referidas que nos é ofertado até o presente momento, através da rede SUS e de consórcios firmados.





- 4.2 As consultas médicas especializadas, quando haver mais de um médico credenciado na mesma especialidade, serão disponibilizadas pela escolha do beneficiado.
- 4.3 O fato do profissional se credenciar não significa que será necessariamente convocado para a prestação de serviços, caberá ao Departamento de Saúde de Serrania avaliar o profissional que mais acrescentará benefícios e possibilidades aos pacientes.
- 4.4 O Departamento de Saúde de Serrania deverá autorizar a consulta que será individual, de forma que possa suprir a especial, excepcional e singular necessidade de cada paciente em eventuais situações, que poderão ser justificadas por mais diversos fatores, tais como atendimento a Ordem Judicial, situação de vulnerabilidade grave de pacientes acometidos, situação de urgência e emergência, sendo para tanto gerado relatórios, documentos e Nota Fiscal para futuras ou eventuais averiguações.
- 4.5 As consultas deverão ser fornecidas prioritariamente de acordo com a demanda necessária, não sendo permitido qualquer dilatação desse prazo, de acordo com os prazos estabelecidos no item 2 (dois) deste Edital, sob pena de confrontar com a própria pretensão e o cumprimento do fim social do procedimento adotado.
- 4.6 A quantidade de consulta a ser solicitadas terá um valor mínimo, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde decidir.

5- JUSTIFICATIVA

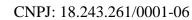
- 5.1 Justifica-se o presente credenciamento a vista da necessidade pela alta demanda de consultas especializadas que o município vem necessitando para atender a população, a dificuldade de contratar médicos especialistas a não ser, em eventuais casos, uma especialidade por uma remuneração que inviabilizaria o município nas demais especialidades.
- 5.2 Para contemplar a população com consultas especializadas, não resta alternativa senão realizar a contratação de profissionais através do credenciamento de profissionais, que com demanda somada, reduz significativamente os valores de cada consulta frente a contratação singular de cada especialidade.

6 – DAS INSCRIÇÕES (HABILITAÇÃO)

6.1 - Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serrania, localizada à Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, nº 210, centro, Serrania/MG onde deverão ser entregues em um ENVELOPE LACRADO ao Agente de contratação, os seguintes documentos dentro do prazo de validade:

I - Para habilitação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;
- b) Cópia do CPF Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
- c) Cópia do Contrato Social;





- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que vai prestar o serviço;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Saúde (CNS);
- g) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida de no mínimo 2 anos reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área;
- h) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal(conjunta);
- i) Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- I) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº CRM, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital (modelo do anexo I).
- m) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; (Modelo constante no Anexo II);
- n) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função da Lei Federal 14.133/2024; (conforme Anexo III);

Obs.: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório.

7 – DA INSCRIÇÃO (PROPOSTA)

7.1 - o profissional deverá declarar em documento confeccionado preferencialmente com papel timbrado que aceita as condições de fornecimento das consultas especializadas descrevendo as especialidades e o valor, conforme tabela relacionada no objeto deste Edital;

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 – O envelope, contendo os documentos exigidos para credenciamento e PROPOSTA de aceitação de fornecimento, deverá ser entregue junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serrania, diariamente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:300.

DATA LIMITE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO: até 13/06/2025 ÁS 17:30 HORAS.

8.2 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Razão Social da Empresa - nome completo do Médico;

Processo n.º 72/2025.

Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SERRANIA/MG;



CNPJ: 18.243.261/0001-06

9 - DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

- 9.1 Depois de receber os documentos, o Agente de Contratação analisará os envelopes e respectivos documentos exigidos para o Credenciamento;
- 9.2 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, o especialista será credenciado para realização dos serviços;
- 9.3 Será considerado credenciado os especialistas que atenderem aos requisitos de habilitação, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço prédefinido:
- 9.4 Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da Impessoalidade e Legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o horário de expediente nos horários definidos junto ao Setor de Licitações, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios deste estabelecidos neste edital.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado os credenciados a partir da homologação, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 3 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
- 10.2 O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo;
- 10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1 Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos;
- 11.2 Considerando que ficou proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Departamento de Saúde de Serrania, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.3 O município convocará todos os participantes declarados credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do Termo de Credenciamento;
- 11.4 Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Termo no prazo e condições estabelecidas.

CNPJ: 18.243.261/0001-06

12 - DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1 – O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Prefeito Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

12.2 – O credenciado poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que proceda a notificação formal do Departamento de Saúde de Serrania com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo cumprir toda agenda já programada, e só então o contrato será rescindido.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 O credenciado, proponente ou vencedor, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
- 13.1.1 Advertência:
- 13.1.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
- 13.1.3 Declaração de Inidoneidade.
- 13.2 Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Edital correrão a expensas de recursos consignados ao Departamento de Saúde, na forma prevista na legislação específica, conforme abaixo: Projeto: 10.302.0008.2.075 - Manutenção das atividades assistência médica hospital e ambulatorial. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1600 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 340/2025.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em até o 20ºdia do mês subsequente da entrega da nota fiscal, mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:
- 15.1.1 As consultas serão solicitadas pelo Departamento de Saúde de Serrania, conforme a necessidade, e, após, atendidos os beneficiados, o contratado deverá encaminhar para o Departamento de Saúde de Serrania até o dia 05 do mês subsequente, as respectivas Notas Fiscais que discriminem todos os atendimentos prestados;
- 15.1.2 O contratante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização da consulta, entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;
- 15.1.3 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, bem como informar os dados de CPF / CNPJ,

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Endereço, Nome do Contratado e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto, depois desse prazo o sistema exclui automaticamente;

16 - DO VALOR E DO REAJUSTE

- 16.1 Os valores das consultas estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste edital;
- 16.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste as consultas.

17 – DA VIGÊNCIA

17.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratado, observados os dispositivos da Lei 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 18.1 À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:
- a) Prestar os serviços de consulta conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Permitir que os prepostos do Departamento de Saúde de Serrania inspecione a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- d) Fornecer ao Departamento de Saúde de Serrania sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- e) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- f) Ter disponibilidade de tempo e locomoção para que as consultas sejam realizadas impreterivelmente no município de Serrania, em local a ser disponibilizado pela Secretária Municipal de Saúde.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 Ao CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:
- a) Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- d) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na lei n.º 14.133/2021;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



CNPJ: 18.243.261/0001-06

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 – O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a

EMPRESA colocar na entrega do objeto;

20.2 - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, a qualquer momento, atendendo a

oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de

indenização pela unilateral rescisão;

20.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas

alterações posteriores;

20.4 - O Departamento de Saúde de Serrania reserva-se o direito de anular ou revogar o presente

credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por

conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de

indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.5 - Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Setor de Licitações da

Prefeitura Municipal de Saúde, no endereço do Preâmbulo deste edital.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Requerimento;

Anexo II – Declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

21 – DO FORO

21.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão,

administrativamente.

21.2. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente

licitação.

Serrania, 12 de maio de 2025.

Rodrigo Silva Candido

Diretora do Departamento Municipal de Administração

7



CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA

". Presidente d	ia Comissão Permanente d	e Licitações	
Social / Nome:			
0:			
CPF:			
ntante Legal:			
o seu credenci	amento para prestação de	serviços de consultas nas seguinte	s especialidades
UNID.	DESCRIÇÃO		
Consulta			
Declaro, sob	as penalidades da lei, pred	encher, nesta data, todas as condi	ições exigidas no Edital de
ciamento e, esp	pecialmente, nunca ter sofr	rido qualquer penalidade no exercí	cio da atividade.
Apresento de	ocumentos, declarando e	expressamente a concordância	com todas as condições
tadas no Edita	l, especialmente quanto a	preços e condições de pagamento	, e ciência de que o pedido
lenciamento p	oderá ser deferido ou inc	deferido, segundo a avaliação da	Comissão Permanente de
ies.			
Termos em qu	ue,		
Pede deferime	ento.		
	, de	de 2025.	
			_
ompleto e assi	inatura do(s)representante(s) legal(is).	
	cocial / Nome: co: CPF: ntante Legal: o seu credenci UNID. Consulta Declaro, sob ciamento e, esp Apresento do tadas no Edita denciamento p ess. Termos em qu Pede deferimo	cocial / Nome:	Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condiciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercía Apresento documentos, declarando expressamente a concordância tadas no Edital, especialmente quanto a preços e condições de pagamento denciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da ses. Termos em que,



CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

(Razão Social / Nome),	inscrita	no CNPJ / CPF sob	o nº
, licitante no presente processo licitatório	, promovido	pela Secretaria Munici	pal de
Saúde de Serrania, declara, por meio de seu representante, Sr (a)	, qu	e está
regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seg	guridade Socia	al (FGTS e INSS), bem	como
que atende a todas as exigências de habilitação constantes no e	dital do refe	rido certame e que ace	eita as
condições do presente edital, sem restrições de qualquer na	tureza, e qu	e fornecerá o objeto	deste
chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas nes	ste Edital, red	conhecendo das sançõe	s pelo
descumprimento dele.			
, de de 2025.			
Nome completo e assinatura do(s)representante(s) legal(is) da	Empresa.		



CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente de Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

______, ____ de ______ de 2025.

Nome completo do(s)representante(s) legal(is) da Empresa.

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrania



CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº

A	Prefeitura	Municipal	de	Serrania/MG,	inscrita	no	CNPJ	18.243.2	61/0001-06,	localizada	à	Rua
Fa	rmacêutico	João de Pau	ıla R	dodrigues, nº 21	0, centro	, Sei	rrania/N	IG, neste	ato represent	ado pelo Di	reto	r do
De	epartamento	Municipal of	de Sa	aúde, Rodrigo (Oliveira S	anto	s, dorav	ante deno	ominado CO	NTRATAN	TE	e de
ou	tro lado _			,p	ortador d	lo C	CPF/CN	PJ n°		, do	orav	ante
de	nominada (CONTRATA	ADA	, de comum ac	ordo e co	om a	mparo	legal na L	ei Municipa	l Nº 1324, p	oroc	esso
Αc	dministrativ	o nº	, p	or Inexigibilida	de nº		е р	elas norn	nas do Edital	de Credenc	iam	ento
nº	, tem entre	si justo e aco	orda	do celebrar o pr	esente Co	ontra	to de C	redenciam	ento pelas co	ondições esti	ipula	adas
a s	seguir:											

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento 05/2019, instaurada pela Prefeitura Municipal de Serrania, objetivando **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS**, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, sendo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CONSULTA		R\$ 42,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1 No Credenciamento de consultas especializadas, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:
- 2.1.1 O pagamento será efetuado até o 20° dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com as ordens de Fornecimentos assinados, acompanhados das notas fiscais, e, quando houver casos excepcionais, os respectivos documentos que deram causa ao fornecimento (ordem judicial ou relatório de urgência/emergência).
- 2.1.2 Os preços das consultas fornecidos, deverão obrigatoriamente atender ao Objeto do presente contrato e do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente contrato.

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado até o 20° dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:
- 3.1.1 As consultas serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrania, conforme a necessidade, e, após, atendidos os beneficiados, o contratado deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 05 do mês subsequente, as respectivas Notas Fiscais que discriminem todos os atendimentos prestados;
- 3.1.2 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização da consulta, entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;
- 3.1.3 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, bem como informar os dados de CPF / CNPJ, Endereço, Nome do Contratado e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto, depois desse prazo o sistema exclui automaticamente;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

- 5.1 Os valores das consultas estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste edital;
- 5.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste as consultas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 7.1- À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:
- a) Prestar os serviços de consulta conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Permitir que os prepostos da Secretaria Municipal de Saúde inspecione a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- d) Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;



CNPJ: 18.243.261/0001-06

- e) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- f) Ter disponibilidade de tempo e locomoção para que as consultas sejam realizadas impreterivelmente no município de Serrania, em local a ser disponibilizado pela Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Ao CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:
- a) Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- d) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na lei 14.133/2021;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 O credenciado, proponente ou vencedor, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
- 9.1.3 Declaração de Inidoneidade.
- 9.2 Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1 O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;
- 10.2 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
- 10.3 As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 10.4 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência



administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 - Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Setor de Licitações da Secretaria municipal de Saúde, no endereço do Preâmbulo deste edital.

10.6 - O fato do profissional se credenciar não significa que será necessariamente convocado para a prestação de serviços, caberá a Secretaria Municipal de Saúde avaliar o profissional que mais acrescentará benefícios e possibilidades aos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

de

Serrania.

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente.

501741114, 00 00 2 0 2 0 2 0 2 0 2 0 2 0	
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

de 2025.